

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de passes para atender aos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal e os alunos do Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual, durante todo o ano letivo de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas que residem na zona rural.

Tal contratação vem sendo efetuada pela Secretaria Municipal de Educação há vários anos conforme contrato anterior Nº 288/2022.

O acesso dos alunos à Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garantindo, entre outros benefícios, o transporte escolar para os estudantes.

Além da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Estatuto da Criança e do adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.

São numerosos os instrumentos legais para assegurar o acesso à educação, não sendo, contudo, suficientes isoladamente para resolver o problema educacional, sendo necessária a implementação de programas suplementares para garantir o acesso e permanência na escola.

Com o intuito de facilitar o acesso e permanência dos alunos na escola o Governo Federal criou os programas PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - e o Caminho da Escola, coordenados pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Tais programas têm como objetivo garantir a oferta do transporte escolar aos alunos residentes na área rural por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, para o pagamento de despesas com o serviço e para a aquisição de veículos novos, através de linhas de crédito subsidiadas. A Constituição Federal define em seu Art. 211 em quais níveis de ensino deverão atuar os Entes Federados e que seus sistemas de ensino serão organizados em regime de colaboração. Os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, enquanto que os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. A Lei 9.394/96 incumbiu aos Estados e Municípios a responsabilidade do transporte escolar aos alunos de sua rede de ensino, sendo permitida e facultada a parceria e cooperação entre estes.



Considerando a Resolução FNDE 12/11, Art.2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, ao estado, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação;

Considerando ainda a Lei 9.999/13 que com objetivo de transferir recursos financeiros diretamente aos municípios que realizem, nas suas respectivas áreas de circunscrição, o transporte escolar de alunos de ensino fundamental, ensino médio, e educação de jovens e adultos da rede pública estadual, residentes no meio rural.

Considerando que o recurso a ser transferido a cada município, dar-se-á de forma descentralizada e automática em 03 (três) parcelas anuais, disponibilizadas em conta-corrente específica do Banco Banestes, indicada pelo município que aderir ao Programa, mediante Termo de Adesão.

Considerando a Portaria Nº 036-R/2013, que estabelece normas, procedimentos, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas de recursos financeiros do PETE/ES;

Ratificamos que a aquisição de passes escolares é de extrema necessidade, para dar continuidade ao Programa de Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental e Médio das Rede Municipal e Estadual de Ensino.

A oferta do transporte escolar oferecida pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim busca melhorar o aprendizado dos alunos que dele necessitam, além de melhorar a frequência escolar, possibilita sua permanência no campo.

Trata-se de alunos da Zona Rural do Município de Cachoeiro de Itapemirim residentes distantes da escola ou alunos de outros municípios que devido à distância estudam no município de Cachoeiro de Itapemirim que carecem de transportes para frequentar as aulas, durante o ano letivo de 2024.

Como é sabido o itinerário para atender os alunos conforme anexos é realizado somente pela Viação Real Ita Ltda, por meio de concessão como podemos observar na declaração da CETURB. Diante dos fatos manifestamos a necessidade da aquisição dos passes escolares.

Fundamentação Legal: -

- Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;
- Lei 10.520 de 17 de junho de 2002;
- Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela 147/2014;
- Instrução normativa nº 011/2014;
- Portaria nº 043-R, de 31 de março de 2016, SEDU;



- CF 88; - Lei de diretrizes e bases da educação nacional - nº 9.394/96;
- Lei nº 10.880/04;
- Resolução do FNDE nº 12/11;
- Lei Estadual nº 9.999/13;
- Decreto Estadual nº 3.277/13;
- Portaria nº 036-R/2013;
- demais exigências de Edital e Anexos

Diante do exposto, faz-se necessária a presente aquisição, haja vista assegurar o aluno o direito previsto em lei.

3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificadas de forma objetiva, e encontra amparada nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

A presente contratação será realizada por meio de contrato sendo dispensado o processo licitatório, pois no caso em questão, o fornecedor é o único do serviço, como atestado nos autos não há outra escolha possível, satisfazendo, por tanto a regra do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, o ajuste em pauta encontra fundamentação legal no caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição(...)

4. DA ESPECIFICAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Os materiais ou serviços deverão seguir as seguintes especificações, quantidade e medidas, conforme descrito abaixo:

O quantitativo será estipulado mensalmente a partir do que for estabelecido pelo contratante indicando quantidade de passagens, trajetos e os serviços favorecidos, conforme exemplificado nos Anexos I, II e III.

5. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO ou CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação de aquisição de serviços deverá ser estimado no valor de R\$ 28.955,25 (Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) conforme Dotação Orçamentária e Planilhas; e nele encontram-se inclusos todos os custos da prestação de serviço, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.



O preço unitário usado como parâmetro está no orçamento declarado da empresa para fornecimento de passe escolar uma vez que, não há uma tabela atualizada pela Companhia estadual de Transporte Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo – CETURB/ES conforme poder concedente, a gestão, fiscalização e planejamento do SITRIP/ES conforme Lei Complementar nº 876 de 14/12/2017; valor este que possui uma taxa de 3% do sistema SITRIP/ES cobrada a partir de 2018.

REDE MODALIDADE	VALOR	FONTE
ENSINO MÉDIO	R\$ 13.336,50	155300001401 157100001210
ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 15.618,75	150000250001 155300001401 157100001210 155300001401
TOTAL	R\$ 28.955,25	

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2176 – Apoio ao Ensino Médio e Profissionalizante

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.65.000 – Serviço de Apoio ao Ensino

Fonte: 155300001401 – PNATE

157100001210 – TRANSPORTE ESCOLAR

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2160 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.65.000 – Serviço de Apoio ao Ensino

Fonte: 150000250001 – MDE

155300001401 – PNATE

157100001210 – Transporte Escolar

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2162 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.65.000 – Serviço de Apoio ao Ensino

Fonte: 155300001401 – PNATE.



7. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Fundamental e Médio residentes em área rural.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deste termo será executado em regime de execução indireta - empreitada por preço unitário.

A contratada deverá efetuar o fornecimento dos passes conforme as solicitações do contratante, mediante apresentação de requisição/planilha devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada disponibilizará cartelas nominais, que será entregue nas Unidades de Ensino mensalmente, após assinatura do contrato.

A contratante não se responsabilizará pelo fornecimento de cartelas feitas sem apresentação da requisição preenchida e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma Parcelada de acordo com as necessidades de cada unidade de ensino e de acordo com o ano letivo conforme calendário escolar, a ser publicado no início do ano letivo de 2024.

2. O recebimento do objeto será efetuado por servidor designado pela secretaria requisitante, o qual poderá, junto à CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

3. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora dos padrões e do pedido requisitado, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE;

4. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado;

5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6. A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais, obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transportes, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento objeto.



10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O serviço ora contratado será prestado mediante solicitação do órgão requisitante que o fará por autorização de fornecimento enviada por meio de e-mail;
2. Recebida a solicitação, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, para dar a entrega do objeto.

11. DA FISCALIZAÇÃO

1. A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da entrega material/produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
2. A Secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
3. A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material/produto ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

1. A execução do presente **Contrato** será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e servidores devidamente designados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.
2. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração e terceiros.
3. Termo de ciência do fiscal do contrato para posterior elaboração da portaria:

DECLARAÇÃO

Eu, Diego de Paula Aguiar, declaro para os devidos fins, que estou ciente da minha designação para ser fiscal do contrato de aquisição/contratação de passe Escolar pela Viação Real Ita Ltda.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2024.

Diego de Paula Aguiar
Fiscal do Contrato



13. FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até **30** dias a contar do recebimento definitivo do objeto e respectivo atesto da Nota fiscal/fatura ou documento equivalente obedecendo instrução normativa vigente.
2. Como condição para a efetivação do pagamento deverá ser anexo a fatura, comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.
3. Os pagamentos serão efetivados mediante depósitos em qualquer agência bancária da rede bancária indicada pela CONTRATADA.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer todos os produtos ou serviços de acordo com as especificações e condições do presente Termo de Referência, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor, no que couber;
2. Manter, durante toda a vigência da ata ou contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata ou contrato;
3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
5. Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do produto, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
6. Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na entrega do objeto;
7. O preço do produto deverá incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.;
8. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir a nota de Empenho;
2. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
3. Designar formalmente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;



4. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.
7. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
8. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

16. DA TERCEIRIZAÇÃO DO OBJETO

1. É vedada a cessão do objeto deste Termo de Referência.

17. DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses;
2. O início da vigência será contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes na Lei Federal Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa.

19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Servidora Tatiana Duarte Pinheiro Ferraz matrícula 004855.

20. OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente Contrato está sendo elaborado informando a Dotação Orçamentária da Despesa do Exercício de 2024.

Em tempo, com o objetivo de cumprir o Termo de Ajuste de Gestão - TAG, em cooperação com governo do Estado do Espírito Santo, está em tramitação o processo de Municipalização da EEEF “Dolores Gonzalez Villa”, EEEF “Profª Amelia Toledo do Rosario” e ainda inicialização do processo de terminalidade do 6º ao 9º da EEEFM “Profª Hosana Salles” é previsto o aumento do número de alunos com atendimento ao passe escolar.

Diego de Paula Aguiar

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de maio de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100310030003100350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIEGO DE PAULA AGUIAR** em **20/05/2024 14:15**

Checksum: **913E9EFCE07B51F0940A9A70E3DE2D91EA6AB19D68698BDFCD45BD31E8C9F71E**

